



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO AQUISIÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-021-PMBJT

PROCESSO ADM Nº 021/2026-PMBJT

DATA DE ABERTURA: 24/06/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

A presente licitação reger-se-á pelas disposições constantes deste Edital e seus Anexos, que estabelecem as condições, especificações, exigências e critérios para participação, julgamento e execução contratual, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade que regem a Administração Pública.

Pelo presente termo, autuo esta fase do procedimento licitatório, nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos - e do Princípio da Segregação de Funções. De modo que, a segregação de funções tem por função primordial a de servir como ferramenta de controle interno da própria Administração Pública, a fim de garantir a independência funcional dos servidores e estrutural dos setores administrativos nas várias fases do procedimento licitatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e encaminhar e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e encaminhar os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página: <https://bomjesusdotocantins.pa.gov.br/> do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/>, Aba: Serviços, Cidadão. Mural de Licitações, Município, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA SECRETARIAS DE OBRAS
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08 H:00 M DO DIA 12/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23 H:59 M DO DIA 19/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DUVIDAS E ESCLARECIMENTO	23 H:59 M DO DIA 19/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07 H:00 M DO DIA 24/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08 H:00 M DO DIA 24/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
VALOR ORÇADO	R\$ 274.161,35
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cartuchos de toner, kits fotocondutores (cilindros) e tintas para impressoras, originais, compatíveis ou remanufaturados, conforme especificações e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades



operacionais e administrativas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, FUNDEB e Saúde do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas serão consignadas à seguinte órgão 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS unidade(s) 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS, órgão 05-Secretaria Municipal de Administração unidade(s) 05-Secretaria de Administração, órgão 16-Fundo Mun. de Assistência Social- FMAS unidade(s) 16-Fundo Mun.de Assistência Social-Fmas, órgão 14-Fundo Municipal de Educação-FME unidade(s) 14-Fundo Municipal de Educação-FME, órgão 15-FUNDEB unidade(s) 15-FUNDEB.

2 .DO CREDENCIAMENTO.

2.1. A participação no presente Pregão, na forma eletrônica, dar-se-á por meio do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante prévio credenciamento do licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das normas operacionais estabelecidas pelo provedor do sistema.

2.2. O credenciamento é condição indispensável para a participação no certame e deverá ser realizado diretamente no Portal de Compras Públicas, por intermédio de cadastro que permita a identificação inequívoca do licitante e de seu representante legal, observados os procedimentos, requisitos e níveis de acesso definidos pelo sistema eletrônico.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pela utilização dos recursos tecnológicos disponibilizados, bem como a presunção de sua capacidade técnica e operacional para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório eletrônico.

2.4. O licitante é o único responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas, os documentos encaminhados e os lances ofertados, inclusive aqueles praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido, compartilhamento ou comprometimento das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. Incumbe ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todas as fases do procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de inteira responsabilidade do licitante verificar a exatidão e manter atualizadas as informações constantes de seu cadastro no Portal de Compras Públicas e nos demais sistemas oficiais eventualmente



integrados ao procedimento, promovendo, sem demora, a correção ou alteração dos registros sempre que identificar incorreções, inconsistências ou desatualizações.

2.6.1. A omissão quanto à atualização dos dados cadastrais ou a existência de informações incorretas que impeçam ou dificultem a verificação das condições de participação, dos requisitos de habilitação ou da legitimidade da representação poderá ensejar a inabilitação do licitante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

2.7. A participação no certame implica a ciência e a aceitação integral, pelo licitante, das disposições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como das condições de funcionamento do sistema eletrônico adotado para a realização da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente não poderão participar de licitação ou celebrar contrato com a Administração Pública aqueles que, por impedimento legal, sanção administrativa, situação jurídica ou conflito de interesses, afrontarem os princípios da moralidade, impessoalidade, probidade administrativa, segurança jurídica e interesse público, que regem os procedimentos licitatórios fundamentada nos artigo 9º, artigo 12 e artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderão participar de licitações ou celebrar contratos administrativos:

3.3.2. Empresas que incluem-se quaisquer vedações legais ou constitucionais específicas que impeçam pessoas físicas ou jurídicas de contratar com o Poder Público, inclusive em decorrência de legislação setorial ou de normas regulamentadoras.

3.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.



3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, habilitação jurídica no cadastro da proposta e proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

4.3. . A empresa arrematante deverá encaminhar tais documentos no prazo de 02 horas, podendo ser prorrogada ou não por igual prazo, desde que a motivação aconteça via chat no portal, na qual será avaliada pelo pregoeiro.



4.4. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante encaminhará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, mediante o preenchimento dos campos próprios disponibilizados pelo Portal de Compras Públicas, contendo, no mínimo:

5.1.1. o valor unitário e o valor total do item, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, já considerados todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno cumprimento do objeto;

5.1.2. a descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, devendo indicar, quando aplicável, marca, fabricante, modelo, referência, procedência, prazo de validade, prazo de garantia e demais características técnicas indispensáveis à identificação do produto;

5.1.3. a declaração implícita de que a proposta atende integralmente às exigências do Edital e de seus anexos, inclusive quanto às especificações técnicas, condições de fornecimento e prazos de execução.

5.2. Todas as especificações, características e condições constantes da proposta apresentada vinculam o licitante e, após a adjudicação e contratação, integrarão as obrigações da futura contratada, independentemente de transcrição no instrumento contratual.

5.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, entre outros, tributos, fretes, seguros, embalagens, transporte,



carga e descarga, custos logísticos, despesas administrativas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, não sendo admitidos acréscimos posteriores a qualquer título.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, que responderá pela sua exequibilidade e exatidão, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores sob alegação de erro, omissão, equívoco de cálculo ou qualquer outro fundamento que importe em modificação das condições originalmente propostas.

5.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação, permanecendo o licitante vinculado às condições ofertadas durante esse período, salvo disposição diversa prevista em legislação superveniente.

5.6. Os licitantes deverão observar os preços máximos e os parâmetros de aceitabilidade estabelecidos neste Edital e em seus anexos, bem como aqueles decorrentes da legislação aplicável às contratações públicas, não sendo admitidas propostas com valores superiores aos estimados pela Administração, quando estes forem expressamente divulgados no instrumento convocatório.

5.7. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a declaração de que o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade exigidos pela Administração.

Fundamentação legal: arts. 5º, 11, 17, 25, 59 e 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema não campos para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.0 (um reais).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 03 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos



participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Podendo ela ser solicitada juntamente com a composição de custo.

7.29.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação jurídica.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7.2.1. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. (Quando for o caso).

8.7.2.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11.1. A empresa licitante deverá comprovar o recolhimento da quantia a título de garantia de proposta



juntamente com o comprovante de pagamento da apólice, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, o seguro deverá constar que a proposta será assegurada durante a validade da proposta, o seguro poderá ser por meio da apresentação de uma das modalidades a seguir:

8.11.2. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.11.3. Seguro-garantia;

8.11.4. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. Ou depósito financeiro na conta da prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, Banco do Brasil, Ag: 3705-2, CC: 16.146-2, CNPJ: 22.938.757/0001-63

8.11.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 15 dias contado a fase de conclusão do processo.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.1. Caso a empresa venha apresentar valores com sua exequibilidade que ultrapasse 50% dos valores cotados por essa administração afins de comprovação de sua exequibilidade a empresa deverá encaminhar junto a proposta realinhada a composição de custo contendo todos a as exigências: tais como inclusas, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte para entrega, podendo ser solicitada até notas fiscais de entrada para os itens venha ultrapassar notas fiscais emitidas anterior a data de abertura do certame.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá encaminhar a proposta juntamente com o seguro garantia supra mencionado anteriormente.

9.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais pelo licitante ou seu representante legal.

9.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

9.4. Declaração que se compromete a apresentar sua composição de custos para todos os itens que venha ultrapassar 50% de sua exequibilidade contendo todos a as exigências: tais como inclusas, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte para entrega, podendo ser solicitada até notas fiscais para os itens. Vale ressaltar que as notas fiscais para comprovação deverão possuir data empresa antes da abertura do certame (Apresentar em papel timbrado da empresa).

9.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



- 9.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.7. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas à participação no certame ou à futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e, ainda, aos seguintes cadastros oficiais:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, disponíveis no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

10.1.4. As consultas aos cadastros deverão ser realizadas em nome da empresa licitante e, igualmente, de seu sócio majoritário, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções aplicáveis ao responsável por ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste, na Consulta de Situação do Fornecedor, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor competente deverá diligenciar a verificação quanto à eventual ocorrência de fraude por parte das empresas mencionadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será apurada mediante análise de vínculos societários, semelhança de linhas de fornecimento de serviços ou outros elementos que indiquem identidade ou continuidade empresarial.



10.1.4.3. O licitante será previamente convocado para apresentar manifestação antes de eventual desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção impeditiva, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante inabilitado, por ausência de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, será procedida nova verificação, pelo sistema, quanto à eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, compreendendo as seguintes dimensões:
a) Habilitação Jurídica; b) Regularidade Fiscal e Trabalhista; c) Qualificação Econômico-Financeira; d) Qualificação Técnica.

10.2.1. É dever do licitante manter atualizadas, no referido portal, todas as comprovações exigidas, de modo que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou, alternativamente, encaminhar a documentação atualizada em conjunto com a proposta comercial.

10.2.2. O descumprimento do disposto no subitem anterior implicará na inabilitação do licitante, exceto se, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões, o(a) Pregoeiro(a) conseguir comprovar a validade dos documentos.

10.3. Em caso de participação sob a forma de consórcio, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, salvo justificativa devidamente fundamentada no processo licitatório. Tal regra não se aplica aos consórcios constituídos exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definido na legislação vigente.

10.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares para confirmação daqueles já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. O não envio dos documentos no prazo estipulado acarretará a imediata inabilitação da empresa.

10.5. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade, autenticidade ou validade dos documentos digitais apresentados.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação que contenham CNPJ ou CPF divergentes, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

10.7. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da filial, exceto quando, por sua natureza, os documentos forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com divergências nos números dos documentos relativos ao CND e CRF/FGTS, desde que comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.



10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens subsequentes, para fins de habilitação.

11 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

11.1. A habilitação jurídica tem por finalidade comprovar a existência legal da empresa e sua capacidade para exercer as atividades pertinentes ao objeto da licitação, devendo ser apresentados os seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do licitante:

11.1.1. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial: www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.1.3. Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – LTDA. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório dos administradores em exercício.

11.1.4. Sucursal, filial ou Agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis do local onde opere, com a devida averbação no registro da sede (matriz).

11.1.5. Sociedade Simples: Ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de prova da designação de seus administradores.

11.1.6. Cooperativas: Ata de fundação e estatuto social em vigor, acompanhados da ata da assembleia geral que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

11.1.7. Prova de Registro Cadastral: Certificado de Regularidade Cadastral – CRC, emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço eletrônico: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>.

11.1.8. Documentos Pessoais dos Administradores: Cópias legíveis dos documentos de identificação oficiais com foto dos administradores ou representantes legais indicados nos atos constitutivos, com validade nacional (RG, CNH ou documento equivalente).

11.1.9. Empresas ou Sociedades Estrangeiras em Funcionamento no País: Decreto de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Poder Executivo Federal, conforme a legislação aplicável.

11.1.10. Todos os documentos relacionados nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou de sua consolidação, de modo a demonstrar inequivocamente a estrutura societária e o poder de representação da empresa na data da sessão pública.

12 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.



12.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista visa demonstrar a idoneidade do licitante perante os órgãos públicos, bem como sua adimplência junto às Fazendas Públicas e ao sistema de garantias trabalhistas e sociais, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

12.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, acompanhada do Quadro de Sócios e Administradores (QSA), ou, no caso de pessoa física, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme a natureza do licitante.

12.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, conforme disposto na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

12.1.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

12.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do ente federativo onde estiver sediado o licitante.

12.1.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede da empresa.

12.1.8. Caso o licitante detentor da proposta de menor preço seja microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, ainda que contenha restrições, sob pena de inabilitação.

12.1.9. Constatada alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização, contado a partir da data fixada para a apresentação da documentação, nos termos do art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1. A habilitação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, mediante a comprovação de situação financeira compatível com a execução do objeto, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser apresentados os seguintes documentos:



13.1.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação, quando não constar prazo de validade próprio no documento.

13.1.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, será admitida a participação do licitante desde que seja comprovado que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que a empresa demonstre, de maneira objetiva, sua viabilidade econômico-financeira para a execução do contrato, sem prejuízo do atendimento dos demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

13.1.3. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis exigíveis, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo os documentos comprovar a boa situação financeira do licitante.

13.1.3.1. Os documentos contábeis poderão ser atualizados monetariamente por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, desde que acompanhados da respectiva memória de cálculo.

13.1.4. As pessoas jurídicas constituídas há menos de 02 (dois) anos apresentarão as demonstrações contábeis limitadas ao período de sua existência, observada a obrigatoriedade de apresentação do último exercício social encerrado.

13.1.5. No caso de empresa constituída no exercício social em curso, será admitida a apresentação do Balanço de Abertura ou do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na forma da legislação aplicável.

13.1.6. Será admitida a apresentação de balanço intermediário, desde que sua elaboração decorra de previsão legal, contratual, estatutária ou de exigência de órgão regulador competente.

13.1.7. Quando se tratar de sociedade cooperativa, os documentos contábeis deverão estar acompanhados da última auditoria contábil-financeira, realizada na forma do art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou, alternativamente, de declaração formal do representante legal da cooperativa, sob as penas da lei, de que a realização da referida auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador competente.

13.1.8. A comprovação da boa situação financeira do licitante poderá ser realizada por meio da análise das demonstrações contábeis apresentadas, facultando-se à Administração a exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), quando devidamente justificados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.9. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada por meio da obtenção dos seguintes índices contábeis, que deverão apresentar resultado superior a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$



$$\text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.10. A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas, admitindo-se como habilitada a empresa que apresentar resultado superior a 1,00 (um inteiro) em cada um dos referidos índices.

13.1.11. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 (um inteiro) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar, como condição para habilitação, capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do respectivo item/lote para o qual apresentar proposta, conforme o caso, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.12. A comprovação do capital social ou do patrimônio líquido mínimo será realizada por meio do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se a atualização monetária dos valores por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.1.13. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), constituída no exercício social vigente e desobrigada da elaboração de demonstrações contábeis, ficará dispensada da apresentação dos documentos previstos nos subitens 13.1.3 a 13.1.10.1, devendo, entretanto, comprovar sua condição de MEI mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), bem como manter sua inscrição e situação cadastral regular perante os órgãos competentes.

13.1.14. A dispensa prevista no subitem anterior não afasta a obrigação do MEI de comprovar os demais requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e, quando exigível em razão do objeto, a qualificação técnica prevista neste Edital.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.1. A documentação relativa à qualificação técnica tem por finalidade comprovar que o licitante possui aptidão técnica e operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, de modo a assegurar à Administração Pública a adequada execução contratual, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução ou o



fornecimento satisfatório de bens compatíveis com o objeto deste certame, em características, natureza e complexidade equivalentes às parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação.

14.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante executou ou forneceu, de forma satisfatória, quantitativo correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado do item ou lote para o qual apresentar proposta, admitindo-se o somatório de atestados para fins de comprovação do percentual exigido, desde que evidenciada a capacidade técnico-operacional da empresa.

14.2.2. Para efeito de comprovação da compatibilidade exigida, serão considerados válidos os atestados que evidenciem o fornecimento de cartuchos de toner, kits fotocondutores (cilindros), tintas para impressoras ou outros suprimentos de informática de natureza e complexidade semelhantes ao objeto da presente licitação.

14.2.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível, a identificação da pessoa jurídica emitente, o nome e cargo do responsável pela emissão, a descrição do objeto executado, os quantitativos fornecidos, o período de execução, bem como declaração expressa de que o fornecimento ocorreu de forma satisfatória, sem registros de ocorrências que comprometam a capacidade técnica da licitante.

14.2.4. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para a comprovação da qualificação técnica, inclusive mediante somatório de quantitativos, observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que os documentos apresentados permitam aferir, de forma objetiva, a aptidão operacional da licitante para a execução do objeto licitado.

14.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, podendo solicitar informações adicionais ou confirmar junto aos respectivos emitentes a veracidade das declarações constantes dos atestados, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. A apresentação de atestado contendo informações inverídicas, falsas ou que não retratem a efetiva capacidade técnica do licitante sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

14.5. Considerando a natureza do objeto licitado, consistente no fornecimento de cartuchos de toner, kits fotocondutores (cilindros) e tintas para impressoras, não será exigido registro ou inscrição da licitante em conselho profissional ou entidade de fiscalização específica, por inexistir previsão legal para tal exigência.

14.6. A exigência de qualificação técnica prevista neste Edital observa os princípios da legalidade, da isonomia, da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, destinando-se exclusivamente a assegurar que a futura contratada detenha capacidade operacional mínima para a adequada execução do objeto, vedadas exigências excessivas ou restritivas ao caráter competitivo do certame.

14.7. A comprovação do atendimento aos requisitos de qualificação técnica será analisada à luz das disposições contidas nos arts. 5º, 64 e 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, facultando-se à Administração a realização de diligências para saneamento de falhas formais, desde que não impliquem a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação, em



observância aos princípios da segurança jurídica, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

15 DEMAIS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO JUNTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, emitida em papel timbrado da empresa.

15.2. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, emitida em papel timbrado da empresa.

15.3. Declaração de elaboração independente de proposta, em conformidade com o disposto (conforme o art. 5º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021) e demais legislações correlatas, emitida em papel timbrado da empresa.

15.4. Declaração contendo a classificação do porte da empresa (MEI, ME, EPP ou demais categorias), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, emitida em papel timbrado da empresa.

15.5. Declaração de idoneidade, afirmando que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, emitida em papel timbrado da empresa.

15.6. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, afirmando que atende integralmente às exigências do edital e da legislação vigente, emitida em papel timbrado da empresa.

15.7. Declaração anticorrupção e de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se com a segurança, confidencialidade e integridade das informações tratadas, emitida em papel timbrado da empresa.

15.8. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA a realizar investigações complementares e diligências que se fizerem necessárias à comprovação da veracidade das informações prestadas, emitida em papel timbrado da empresa.

15.9. Declaração de veracidade e litude de todos os documentos e informações apresentados no processo licitatório, emitida em papel timbrado da empresa.

15.10. Declaração de que a empresa cumpre integralmente o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à observância dos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da vinculação ao instrumento convocatório, emitida em papel timbrado da empresa.

15.11. Declaração do proponente de que conhece e cumpre a legislação ambiental vigente, assumindo integral responsabilidade, sem ônus para o Município, por eventuais danos decorrentes do descumprimento das normas ambientais, emitida em papel timbrado da empresa.

15.12. A declaração do vencedor do certame deverá ser formalizada imediatamente após a fase de habilitação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS.

16.1. O sistema disponibilizará 02 momentos para fase de recurso



16.2. Logo após a fase de negociação será concedido o prazo mínimo de 10 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.3. A primeira fase de recurso deverá ser intencionada referente ao julgamento das propostas de preços das licitantes.

16.4. Declarado o vencedor, após a fase de habilitação haverá a segunda fase do recurso, onde será concedido o prazo mínimo de 10 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, esta opção, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

16.5. A segunda fase de recurso deverá ser intencionada referente a habilitação ou inabilitação das licitantes;

16.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7. Havendo quem se manifeste caberá a Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente.

16.8. Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará a decadência desse direito.

16.9. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.11. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.16. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1. Findado a fase de julgamento o pregoeiro encaminhará o certame para a autoridade competente para que proceda com as devidas medidas cabíveis a continuidade ao certame quanto a adjudicação e homologação a licitação sempre respaldado por pareceres técnicos. (apresentar posterior a homologação o Alvara de funcionamento devidamente válido).

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DA ATA DE SRP INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

20.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no regulamento aplicável ao Sistema de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente cabíveis.

20.2. A Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes, as condições de execução, os quantitativos estimados e demais elementos necessários à gestão do registro, não gerando, por si só, direito subjetivo à contratação.

20.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurada, em igualdade de condições, a preferência ao fornecedor registrado, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.



20.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade das condições registradas, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a celebração de contrato administrativo ou por outro instrumento hábil equivalente, tais como nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou instrumento congênere, conforme autoriza o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza e as peculiaridades do objeto.

20.6. O fornecedor registrado será convocado para assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, contado do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

20.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

20.8. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revistos, alterados, atualizados ou cancelados nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável, especialmente quando ocorrer fato superveniente que comprometa a execução do ajuste ou altere o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

20.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou a pedido do fornecedor, nas hipóteses legalmente previstas, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

20.10. A Ata de Registro de Preços, bem como os contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, serão executados e fiscalizados por representantes formalmente designados pela Administração, observadas as disposições dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.11. As condições de fornecimento, os prazos de entrega, os critérios de recebimento, as hipóteses de alteração, revisão, reajustamento, repactuação, extinção contratual e aplicação de penalidades observarão as disposições constantes deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual e da legislação de regência.

20.12. Integram a Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora, os documentos de habilitação e todos os demais atos praticados no curso do procedimento licitatório, vinculando as partes às condições neles estabelecidas.



21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a celebração de Termo de Contrato Administrativo ou por outro instrumento hábil equivalente, conforme a natureza e as características da contratação, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. A Administração convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, tais como nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou outro documento congêneres, no prazo fixado na convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

21.3. O prazo para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada da adjudicatária, desde que aceita pela Administração e apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido.

21.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e as condições propostas pelo vencedor, ou revogar a licitação, conforme o caso.

21.5. O contrato administrativo decorrente desta licitação regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.6. O instrumento contratual estabelecerá, entre outras condições essenciais, o objeto, o regime de execução, os prazos de vigência e de entrega, as obrigações das partes, os critérios de medição e pagamento, as garantias eventualmente exigidas, as hipóteses de alteração contratual, os mecanismos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, as condições de fiscalização e gestão contratual, bem como as sanções aplicáveis em caso de inadimplemento.

21.7. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, constituindo estes mera estimativa de consumo, podendo as contratações ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária do Município.

21.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada para esse fim, na qualidade de gestor e/ou fiscal do contrato, observadas as atribuições previstas nos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhes adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

21.9. O contratado ficará obrigado a manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista ou econômico-financeira.



21.10. O contrato poderá ser alterado, revisto, prorrogado ou extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, preservados o interesse público, o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste e os princípios que regem as contratações administrativas.

21.11. Nos casos em que a formalização da contratação ocorrer por meio de instrumento equivalente ao Termo de Contrato, aplicar-se-ão, no que couber, todas as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no tocante aos direitos, obrigações, prazos, condições de execução, fiscalização, recebimento do objeto e aplicação de penalidades.

21.12. Integram o futuro contrato ou instrumento equivalente, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, a proposta adjudicada e os documentos apresentados pela contratada durante a fase de habilitação, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

22.1. Os preços inicialmente registrados e contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, em observância ao disposto no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação.

22.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3. O reajuste será calculado com base na seguinte fórmula:

Onde: R = valor do reajuste; V = valor contratual a ser reajustado; I_0 = índice correspondente ao mês da data do orçamento estimado da contratação; I = índice correspondente ao mês anterior ao da concessão do reajuste.

22.4. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de celebração de termo aditivo, desde que não implique alteração das condições originalmente pactuadas além da mera atualização monetária.

22.5. O pedido de reajuste deverá ser instruído com a demonstração analítica do cálculo e a indicação do índice aplicável, competindo à Administração verificar a observância do interregno legal e a conformidade dos valores apresentados.

22.6. O reajustamento não se confunde com a revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser reconhecida a qualquer tempo, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovação da ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como nos casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração, capazes de tornar excessivamente onerosa a execução contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.



22.7. Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a mera existência do registro não gera direito subjetivo ao reajuste dos preços registrados, aplicando-se a atualização monetária e a revisão de preços às contratações efetivamente formalizadas, observadas as condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

22.8. Na hipótese de extinção, alteração ou descontinuidade do índice de reajuste estabelecido neste Edital, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na sua ausência, outro que reflita de forma mais adequada a variação dos custos do objeto contratado, mediante justificativa técnica e observância da legislação aplicável.

22.9. O reajustamento dos preços será concedido em conformidade com os princípios da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, da continuidade do serviço público, da segurança jurídica e da preservação das condições efetivas da proposta, vedada a concessão de reajuste em período inferior ao interregno mínimo legal.

22.10. Os procedimentos relativos ao reajustamento, à revisão, à atualização e à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverão observar, além das disposições deste Edital, as cláusulas da Ata de Registro de Preços, do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23.2. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos fornecimentos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

23.3. - Os produtos rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, assuas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

24.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável, executar o objeto contratado em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, boa-fé objetiva e da vinculação ao instrumento convocatório.

24.2. Fornecer os produtos objeto da contratação em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, marcas ofertadas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e em sua proposta comercial, responsabilizando-se integralmente por sua qualidade, desempenho e compatibilidade com os equipamentos da Administração.

24.3. Entregar os materiais no prazo, local e condições estabelecidos pela Administração, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura e dos documentos eventualmente exigidos para o recebimento, observando as normas de acondicionamento, transporte, armazenamento e segurança aplicáveis ao objeto.



24.4. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, originais, compatíveis ou remanufaturados, conforme especificado para cada item, livres de defeitos de fabricação, vícios, adulterações ou qualquer condição que comprometa sua funcionalidade, qualidade ou desempenho, responsabilizando-se pela sua substituição integral, sem qualquer ônus para a Administração, sempre que constatada desconformidade.

24.5. Substituir, reparar ou repor, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os produtos recusados em razão de defeitos, vícios, avarias, incompatibilidade técnica ou desacordo com as especificações do Edital e do Termo de Referência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

24.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica.

24.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários, logísticos, ambientais e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou responsabilidade solidária ou subsidiária entre a Administração e os empregados, prepostos ou subcontratados da Contratada.

24.8. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, incluindo despesas com transporte, frete, carga e descarga, embalagens, seguros, armazenamento, tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

24.9. Designar preposto com poderes para representá-la perante a Administração durante a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às determinações expedidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

24.10. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização contratual, prestando todas as informações e disponibilizando os documentos necessários ao acompanhamento da execução, bem como atendendo às recomendações e determinações expedidas pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive por defeitos relativos aos produtos fornecidos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Poder Público.

24.12. Observar e cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária, consumerista e de proteção de dados pessoais aplicável à execução contratual, especialmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger as informações a que tiver acesso em razão da contratação.



24.13. Manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre documentos, informações, dados e procedimentos de que tiver conhecimento em decorrência da execução contratual, não podendo utilizá-los ou divulgá-los sem autorização expressa da Administração, salvo por imposição legal ou judicial.

24.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, salvo quando expressamente autorizado pela Administração, observados os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

24.15. Comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução do objeto, a regularidade do fornecimento ou o cumprimento dos prazos contratualmente estabelecidos, apresentando as medidas corretivas cabíveis.

24.16. Cumprir rigorosamente as normas de integridade, ética e prevenção à fraude e à corrupção, abstendo-se de praticar qualquer ato que possa caracterizar vantagem indevida, conluio, fraude ao caráter competitivo do certame ou qualquer outra conduta vedada pela legislação vigente, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

24.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, observado o limite e as condições estabelecidas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.18. Atender às solicitações de fornecimento emitidas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando os quantitativos, prazos e condições definidos nas respectivas Autorizações de Fornecimento, Ordens de Compra ou instrumentos equivalentes, sem que a existência do registro implique direito à contratação integral dos quantitativos estimados.

24.19. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do contrato não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado ou restringir a regular fiscalização do ajuste.

24.20. A Contratada obriga-se a cumprir integralmente todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Termo de Contrato ou instrumento equivalente e de sua proposta comercial, os quais passam a integrar a relação contratual para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável, adotar todas as providências necessárias à adequada execução do objeto, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, boa-fé objetiva e vinculação ao instrumento convocatório.

25.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias para a plena e regular execução do objeto contratual, disponibilizando as informações, orientações e esclarecimentos indispensáveis ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.



25.3. Formalizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços mediante emissão da competente Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra, Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, conforme a natureza da contratação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.4. Receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos, mediante verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da Contratada, recusando, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as exigências contratuais.

25.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, na qualidade de gestor e fiscal do contrato, registrando as ocorrências verificadas e determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.6. Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, imperfeições, vícios, defeitos ou desconformidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo razoável para sua correção, substituição ou saneamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

25.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência ou da proposta vencedora, exigindo sua substituição ou complementação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

25.8. Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma, prazo e condições estabelecidos neste Edital e no instrumento contratual, após a regular liquidação da despesa, o recebimento definitivo do objeto e a comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na contratação.

25.9. Comunicar à Contratada, com a antecedência possível, as alterações de programação ou de necessidade que possam impactar o cronograma de fornecimento, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato.

25.10. Aplicar à Contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas neste Edital, no contrato e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando verificado o descumprimento de obrigações contratuais ou legais.

25.11. Promover, quando necessário, as alterações contratuais, os reajustamentos, as revisões e a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a preservação da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

25.12. Disponibilizar à Contratada, quando necessário à execução do objeto, os documentos, especificações técnicas e demais informações pertinentes, garantindo a transparência e a cooperação administrativa necessárias ao bom andamento da contratação.



25.13. Zelar pela observância dos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, transparência e interesse público, adotando as medidas necessárias para assegurar a regular execução do contrato e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

25.14. Acompanhar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência da contratação, podendo solicitar a atualização de documentos sempre que necessário à instrução processual ou à regularidade do ajuste.

25.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como não assumirá responsabilidade por danos causados a terceiros em decorrência de ato, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

25.16. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, constituindo estes mera estimativa de consumo, podendo as aquisições ser realizadas de forma parcelada, conforme a conveniência, a oportunidade, a necessidade do serviço público e a disponibilidade orçamentária e financeira.

25.17. A Contratante compromete-se a observar, no tratamento de dados pessoais eventualmente compartilhados no âmbito da contratação, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas administrativas e técnicas cabíveis para a proteção das informações tratadas.

25.18. As atribuições da fiscalização e da gestão contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios ou danos decorrentes do fornecimento.

26. DO PAGAMENTO.

26.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

27.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

27.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

27.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.5. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

27.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

27.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

27.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.13. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

27.14. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Bom Jesus do Tocantins/PA e Diário Oficial da União, as sanções administrativas previstas no neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

29. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

28.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

28.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

28.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

28.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafos 1º, da Lei nº 14.133/2021.

28.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

28.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 29.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 29.11.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 29.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 29.13.** A Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins/PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 29.14.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 29.15.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 29.16.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 29.17.** Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 29.18.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Jarbas Passarinho/SN Bom Jesus do Tocantins/PA nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 29.19.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

ANEXO IX – ATA SRP;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Bom Jesus do Tocantins/PA, 11 de junho 2026.

Jeilson dos Reis Santos
Prefeito Municipal

Tiago Pereira Costa
Agente de contratação/Pregoeiro Municipal
Portaria nº 230/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto do presente termo de referência: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cartuchos de toner, kits fotocondutores (cilindros) e tintas para impressoras, originais, compatíveis ou remanufaturados, conforme especificações e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, FUNDEB e Saúde do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL HP 285/435/436 2K	230,000	UNIDADE	109,670	25224,10
2	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL 19A	70,000	UNIDADE	111,330	7793,10
3	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL HP 105/107A COM CHIP 1K	70,000	UNIDADE	145,000	10150,00
4	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL BROTHER TN1060 1K	334,000	UNIDADE	74,670	24939,78
5	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL SAMSUNG D111 S COM CHIP 1K	120,000	UNIDADE	129,670	15560,40
6	KIT FOTOCONDUTOR COMPATIVEL BROTHER DR1060 10K	170,000	UNIDADE	88,000	14960,00
7	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL TN B021 (B020/ B021/ B022/ B023)	50,000	UNIDADE	93,330	4666,50
8	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL HP CF248A 1K	40,000	UNIDADE	116,330	4653,20
9	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL BROTHER TN880/TN3472 12K	133,000	UNIDADE	135,670	18044,11
10	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL BROTHER TN 2340/2370/660	93,000	UNIDADE	89,670	8339,31
11	KIT FOTOCONDUTOR COMPATIVEL BROTHER DR-3440 30K	48,000	UNIDADE	151,330	7263,84
12	TINTA EPSON ECOTANK COMPATIVEL T504 (65ML) PRETO	65,000	UNIDADE	64,970	4223,05
13	TINTA EPSON ECOTANK COMPATIVEL T504 (65ML) CIANO	55,000	UNIDADE	61,630	3389,65
14	TINTA EPSON ECOTANK COMPATIVEL T504 (65ML) MAGENTA	55,000	UNIDADE	61,630	3389,65
15	TINTA EPSON ECOTANK COMPATIVEL T504 (65ML) AMARELO	55,000	UNIDADE	61,630	3389,65
16	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL CE 285A	60,000	UNIDADE	116,330	6979,80
17	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL HP W1332	80,000	UNIDADE	173,000	13840,00
18	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL HP CF83A 1K	45,000	UNIDADE	109,670	4935,15
19	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL HP CF85A 1K	45,000	UNIDADE	109,670	4935,15
20	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL D116L 3K	45,000	UNIDADE	126,330	5684,85
21	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL W1330A 5K COM CHIP	45,000	UNIDADE	173,000	7785,00
22	TINTA EPSON ECOTANK COMPATIVEL T664 (65 ML) PRETO	60,000	UNIDADE	61,630	3697,80
23	TINTA EPSON ECOTANK COMPATIVEL T664 (65 ML) CIANO	50,000	UNIDADE	61,630	3081,50
24	TINTA EPSON ECOTANK COMPATIVEL T664 (65ML) MAGENTA	50,000	UNIDADE	61,630	3081,50
25	TINTA EPSON ECOTANK COMPATIVEL T664 (65) AMARELO	50,000	UNIDADE	61,630	3081,50



26	TINTA EPSON ECOTANK COMPATIVEL T544 (65ML) PRETO	60,000	UNIDADE	61,630	3697,80
27	TINTA EPSON ECOTANK COMPATIVEL T544 (65ML) CIANO	50,000	UNIDADE	61,630	3081,50
28	TINTA EPSON ECOTANK COMPATIVEL 7544 (65ML) MAGENTA	50,000	UNIDADE	61,630	3081,50
29	TINTA EPSON ECOTANK COMPATIVEL T544 (65ML) AMARELO	50,000	UNIDADE	61,630	3081,50
30	KIT FOTOCONDUTOR COMPATIVEL HP W1332 30K	40,000	UNIDADE	131,670	5266,80
31	KIT FOTOCONDUTOR COMPATIVEL DL-5120 30K	90,000	UNIDADE	136,330	12269,70
32	TINTA COMPATIVEL CANON GI10 PRETO	20,000	UNIDADE	76,970	1539,40
33	TINTA COMPATIVEL CANON GI10 AMARELO	20,000	UNIDADE	72,000	1440,00
34	TINTA COMPATIVEL CANON GI10 MAGENTA	20,000	UNIDADE	72,000	1440,00
35	TINTA COMPATIVEL CANON GI10 CIANO	20,000	UNIDADE	72,000	1440,00
36	KIT FOTOCONDUTOR COMPATIVEL DR-2340 12K	45,000	UNIDADE	116,330	5234,85
37	CABEGA DE IMPRESSAO COMPATIVEL BH-10 PRETO E COLORIDO	45,000	UNIDADE	433,330	19499,85

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 021/2026.

O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados da data de sua assinatura com início na data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO SRP

1.1 A adoção da modalidade Pregão Eletrônico fundamenta-se no fato de que o objeto da contratação — fornecimento de cartuchos de toner, kits fotocondutores (cilindros) e tintas para impressoras — é caracterizado como bem comum, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 Além de atender ao enquadramento legal do objeto, o pregão eletrônico assegura maior competitividade, transparência e eficiência ao procedimento licitatório, ampliando o universo de participantes e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A utilização da plataforma eletrônica também contribui para a redução dos custos operacionais do certame e para o fortalecimento dos princípios da isonomia, publicidade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

1.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se em razão da natureza continuada e variável da demanda por suprimentos de impressão das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, FUNDEB e Saúde. O consumo desses materiais depende do fluxo das atividades administrativas e operacionais de cada unidade, tornando inviável a definição precisa das quantidades efetivamente necessárias durante a vigência da contratação.



1.4 Nesse contexto, o SRP possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenamento e minimizando riscos de perdas decorrentes de obsolescência ou incompatibilidade dos insumos. Ademais, o sistema proporciona maior flexibilidade na gestão contratual, racionaliza os gastos públicos e assegura maior eficiência no atendimento das demandas dos órgãos participantes.

1.5 A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo mecanismo adequado para contratações em que, pelas características do objeto, há necessidade de fornecimento futuro e eventual, com entregas parceladas e quantitativos estimados, mas não previamente definidos com exatidão.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração é responsável pela coordenação e supervisão de diversos setores da gestão pública municipal, garantindo o funcionamento integrado das atividades administrativas e de atendimento à população. Atualmente, a Secretaria conta com 14 complexos administrativos, distribuídos entre áreas internas e externas, o que evidencia a complexidade e amplitude das operações sob sua responsabilidade.

No que tange à infraestrutura tecnológica, a Administração Municipal dispõe de 30 computadores, 10 notebooks e 25 impressoras em intensa utilização diária. Estes equipamentos são essenciais para a execução de atividades administrativas internas, elaboração e impressão de documentos oficiais, relatórios gerenciais, processos legais e fiscais, bem como para o atendimento direto ao público em diversos setores, incluindo os vinculados a fundos específicos. A indisponibilidade de insumos de impressão comprometeria diretamente a continuidade das atividades, podendo gerar atrasos em processos legais, fiscais e eleitorais, prejudicando o atendimento ao cidadão e o cumprimento de prazos legais e administrativos.

A aquisição planejada visa garantir: Continuidade operacional – manutenção do funcionamento ininterrupto dos setores administrativos e de atendimento ao público; Eficiência na gestão documental – impressão adequada de documentos oficiais, relatórios, comunicados internos e externos;

Racionalização de recursos públicos – aquisição planejada e padronizada, evitando desperdícios e despesas desnecessárias;

Preservação dos equipamentos – utilização de insumos compatíveis com os equipamentos existentes, reduzindo o risco de avarias e custos com manutenção corretiva.

A padronização dos materiais adquiridos e a escolha de fornecedores qualificados permitem não apenas a eficiência operacional, mas também garantem a economicidade e a transparência no uso dos recursos públicos, assegurando que os insumos atendam à demanda real dos setores envolvidos e aos critérios de qualidade exigidos para o serviço público municipal.

A contratação de aquisição encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal e às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Administração.



Dessa forma, a aquisição de cartuchos de toner, kits fotocondutores e tintas para impressoras é medida imprescindível para a manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração e seus fundos, garantindo o cumprimento regular das funções administrativas, a prestação de serviços eficientes à população e a continuidade das operações dos setores internos, de atendimento e estratégicos da gestão municipal.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade essencial de garantir o suprimento contínuo de consumíveis de impressão — especificamente cartuchos de toner e kits fotocondutores — para atender à demanda das diversas unidades assistenciais, administrativas e operacionais representadas pela Secretaria Municipal de Saúde. A disponibilidade regular desses insumos é condição básica e indispensável para a manutenção das atividades da Administração, objetivando diretamente a consecução do interesse público e a eficiência na prestação dos serviços.

No âmbito da rede pública de saúde, o fluxo de informações e a materialização de atos administrativos e clínicos dependem diariamente da infraestrutura de impressão. A ausência ou a falta desses suprimentos impacta negativamente e de forma imediata o atendimento direto ao cidadão. Sem os toners adequados, restam inviabilizadas a emissão de documentos cruciais como: Prontuários médicos e boletins de atendimento hospitalar; Receitas de medicamentos controlados e de uso contínuo;

Guias de encaminhamento para exames, consultas especializadas e procedimentos de alta complexidade regulados pelo Sistema Único de Saúde (SUS);

Relatórios epidemiológicos, notificações de saúde e documentos de controle de estoque de farmácia.

A interrupção dessas atividades por falta de insumos gera severos transtornos logísticos, acúmulo de filas, atrasos em diagnósticos e desorganização dos arquivos técnicos, comprometendo o padrão de acolhimento e a excelência que a gestão pública deve assegurar à população.

Ademais, a aquisição planejada de modelos específicos e compatíveis (tais como HP, Brother e Samsung) justifica-se pela necessidade de manter a operacionalidade do parque tecnológico já existente no município, evitando o desgaste prematuro dos equipamentos e garantindo o máximo rendimento das impressoras e multifuncionais.

Diante do exposto, a contratação detalhada neste DFD apresenta-se como uma medida estratégica, legal e estritamente necessária para consolidar uma estrutura administrativa resiliente. Trata-se de um investimento indispensável para prover os meios materiais ao pleno e ininterrompido funcionamento das unidades de saúde, reafirmando o compromisso do Poder Público com a continuidade dos serviços essenciais e com o cuidado integral à saúde municipal.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartuchos de toner justifica-se pela necessidade contínua de assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Tocantins – PA, bem como de suas unidades vinculadas. A utilização de equipamentos de impressão é indispensável para a execução de rotinas essenciais, tais como a emissão de relatórios técnicos, prontuários, encaminhamentos, ofícios, cadastros, documentos



institucionais e demais registros inerentes à gestão e à execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais. Nesse contexto, a disponibilidade regular de insumos, especialmente cartuchos de toner, é condição fundamental para evitar a interrupção dessas atividades, que impactam diretamente na qualidade e na continuidade do atendimento ao público.

Ressalta-se que a ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer o fluxo de trabalho, ocasionando atrasos na prestação dos serviços, prejuízos à gestão documental e eventual descontinuidade de ações estratégicas da política de assistência social.

Ademais, a contratação de empresa especializada visa garantir o fornecimento de produtos de qualidade, compatíveis com os equipamentos existentes, assegurando maior durabilidade, eficiência operacional e economicidade, em conformidade com os princípios da administração pública, notadamente os da eficiência, da continuidade do serviço público e da vantajosidade. Dessa forma, evidencia-se que a referida contratação é medida necessária e imprescindível para assegurar o regular desempenho das atividades institucionais, contribuindo para a efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação de empresa especializada no fornecimento de cartuchos de toner, kit fotocondutor e tintas para impressoras se faz necessária para atender às escolas em tempo integral do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA. O consumo desse material é essencial para a realização de impressões indispensáveis ao funcionamento pedagógico e administrativo da rede de ensino.

No âmbito pedagógico, esses equipamentos serão utilizados para a impressão de provas, atividades diárias, planejamentos, materiais de apoio e comunicados que auxiliam diretamente no processo de ensino-aprendizagem. Já no âmbito administrativo, são fundamentais para emissão de relatórios, documentos oficiais, memorandos, registros escolares, atas e demais comunicações internas e externas.

Dessa forma, o fornecimento regular desses equipamentos garante a continuidade das atividades escolares e administrativas, evitando interrupções que possam comprometer a qualidade do ensino e a gestão escolar. Trata-se, portanto, de uma contratação prioritária, uma vez que está diretamente relacionada ao pleno desenvolvimento das atividades educacionais e à eficiência da administração da rede municipal de ensino.

A contratação de empresa especializada no fornecimento de toner, cartuchos, kit fotocondutor e tintas para impressoras se faz necessária para atender às escolas em tempo integral do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA. O consumo desse material é essencial para a realização de impressões indispensáveis ao funcionamento pedagógico e administrativo da rede de ensino.

No âmbito pedagógico, esses equipamentos serão utilizados para a impressão de provas, atividades diárias, planejamentos, materiais de apoio e comunicados que auxiliam diretamente no processo de ensino-aprendizagem. Já no âmbito administrativo, são fundamentais para emissão de relatórios, documentos oficiais, memorandos, registros escolares, atas e demais comunicações internas e externas.

Dessa forma, o fornecimento regular desses equipamentos garante a continuidade das atividades escolares e administrativas, evitando interrupções que possam comprometer a qualidade do ensino e a gestão escolar.



Trata-se, portanto, de uma contratação prioritária, uma vez que está diretamente relacionada ao pleno desenvolvimento das atividades educacionais e à eficiência da administração da rede municipal de ensino.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos gerais do objeto; A contratação tem por objeto o fornecimento de cartuchos de toner, kits fotocondutores (cilindros) e tintas para impressoras, originais, compatíveis ou remanufaturados, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, FUNDEB e Saúde do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com os equipamentos indicados pela Administração, observando os padrões de qualidade e desempenho exigidos para cada item.

3.2. Requisitos de qualidade e conformidade; os materiais fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no edital e em seus anexos, devendo possuir qualidade compatível com as normas de fabricação aplicáveis e com os padrões usualmente praticados no mercado. Os cartuchos, toners e kits fotocondutores compatíveis ou remanufaturados deverão apresentar desempenho equivalente ao dos produtos originais, garantindo pleno funcionamento dos equipamentos sem ocasionar danos ou prejuízos à sua operação.

A contratada deverá assegurar que os produtos estejam acondicionados em embalagens apropriadas, lacradas e identificadas, contendo, quando aplicável, informações relativas à marca, modelo, fabricante, lote e demais elementos necessários à sua identificação e rastreabilidade.

3.3. Entrega e fornecimento; O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato, quando houver.

Os materiais deverão ser entregues no prazo e nos locais indicados pela Administração, correndo por conta da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos e demais encargos necessários ao cumprimento integral da obrigação.

3.4. Garantia dos produtos; A contratada deverá garantir a qualidade e o perfeito funcionamento dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, sem quaisquer ônus para a Administração, dos itens que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, incompatibilidade ou desempenho inferior ao especificado, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

Caso o uso do produto fornecido cause danos ao equipamento de impressão, comprovadamente decorrentes de defeito ou inadequação do material, a contratada deverá promover a substituição do item e reparar ou ressarcir os prejuízos eventualmente causados, observadas as disposições contratuais aplicáveis.

3.5. Requisitos de habilitação; Para fins de contratação, a empresa deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e



qualificação técnica, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Poderá ser exigida, para fins de qualificação técnica, a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

3.6. Sustentabilidade; Na execução da contratação, deverão ser observados, sempre que aplicáveis, critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com a legislação vigente, priorizando-se produtos que atendam às normas ambientais e incentivando-se o descarte ambientalmente adequado de cartuchos, toners e demais resíduos decorrentes da utilização dos materiais, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 As exigências de habilitação jurídica, e de regularidade fiscal social e trabalhista, qualificação econômica, qualificação técnica, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão especificados no edital.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e condições de entrega

5.1.1. O fornecimento dos cartuchos de toner, kits fotocondutores (cilindros) e tintas para impressoras será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Compra/Fornecimento, na qual estarão especificados os itens, quantitativos e locais de entrega.

5.1.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento, responsabilizando-se por todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto.

5.1.3. A estipulação do prazo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas decorre da necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos desempenhados pelas Secretarias Municipais, tendo em vista que os materiais objeto da contratação constituem insumos essenciais ao funcionamento regular das unidades administrativas.

5.1.4. O fornecimento sob demanda justifica-se, ainda, pelo fato de o Município não dispor de espaço físico e estrutura logística adequados para o armazenamento de grandes quantidades desses materiais, razão pela qual a aquisição será realizada de forma gradual, conforme a efetiva necessidade de consumo, evitando-se a formação de estoques excessivos e a imobilização desnecessária de recursos públicos.

5.1.5. Os materiais deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na correspondente Ordem de



Compra/Fornecimento, não sendo admitido o fornecimento de produtos em desacordo com o solicitado, salvo mediante autorização expressa da Administração.

5.2. Recebimento provisório e definitivo

5.2.1. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, por servidor ou comissão designada, para fins de verificação preliminar das condições aparentes dos produtos, incluindo quantidade, integridade das embalagens, identificação dos itens e conformidade com a Ordem de Compra/Fornecimento.

5.2.3. O recebimento definitivo será efetuado após a conferência detalhada dos materiais, mediante verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do instrumento convocatório, bem como de sua adequação às necessidades da Administração, ocasião em que será emitido o respectivo atesto de recebimento.

5.2.4. A constatação de irregularidades, defeitos, incompatibilidades ou divergências em relação às especificações exigidas ensejará a recusa, total ou parcial, dos produtos, ficando a contratada obrigada a promover sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

5.3. Critérios de aceitação e garantia do objeto

5.3.1. Somente serão aceitos materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados em embalagens íntegras e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

5.3.2. Os cartuchos de toner, kits fotocondutores e tintas classificados como compatíveis ou remanufaturados deverão apresentar desempenho equivalente ao dos produtos originais, garantindo pleno funcionamento dos equipamentos e não podendo ocasionar danos, falhas ou redução da vida útil das impressoras utilizadas pela Administração.

5.3.3. A aceitação definitiva do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, permanecendo a obrigação de substituir, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito, vício de fabricação, incompatibilidade ou desempenho insatisfatório, observado o prazo e as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.3.4. Na hipótese de comprovada ocorrência de danos aos equipamentos de impressão decorrentes da utilização de materiais fornecidos pela contratada, esta ficará responsável pela reparação dos prejuízos causados, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas e contratuais cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Compete à Contratante promover todas as medidas administrativas necessárias à adequada execução da contratação, assegurando à Contratada as condições indispensáveis ao regular cumprimento das obrigações assumidas, em estrita observância às disposições contidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual correspondente.



6.2. Emitir, de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração Pública, as respectivas Ordens de Compra/Fornecimento, indicando de forma clara e precisa os quantitativos, especificações dos materiais, locais de entrega e demais informações necessárias à perfeita execução do objeto.

6.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio de servidor ou comissão especialmente designada, incumbindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas e condições estabelecidas no procedimento licitatório.

6.4. Receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos, após a realização das verificações pertinentes quanto à quantidade, qualidade, integridade, compatibilidade e adequação às especificações constantes deste Termo de Referência, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que apresentarem qualquer desconformidade.

6.5. Recusar os materiais entregues em desacordo com as exigências técnicas, qualitativas ou quantitativas estabelecidas, determinando à Contratada a sua imediata substituição ou complementação, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.6. Comunicar formalmente à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto, especialmente aquelas que demandem correção de falhas, substituição de produtos ou adoção de providências destinadas ao restabelecimento da perfeita execução contratual.

6.7. Disponibilizar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades, prestando apoio administrativo quando indispensável ao cumprimento das obrigações pactuadas, sem que isso implique transferência de responsabilidade pela execução do objeto.

6.8. Atestar, por intermédio do fiscal ou gestor do contrato, as notas fiscais e demais documentos comprobatórios da execução do objeto, após a verificação do efetivo fornecimento dos materiais e da regularidade de sua entrega, autorizando, a partir de então, a liquidação da despesa.

6.9. Efetuar o pagamento devido à Contratada, observados os prazos e condições estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, desde que comprovado o adimplemento das obrigações assumidas e mantidas as condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na licitação.

6.10. Aplicar, quando for o caso, as penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e no contrato administrativo, em face do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, assegurando-lhe, em qualquer hipótese, o exercício do contraditório e da ampla defesa.

6.11. Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público durante toda a execução da contratação, adotando as medidas necessárias para assegurar a adequada gestão dos recursos públicos e a obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração Municipal.



6.12. Exercer a fiscalização da execução contratual de forma contínua e sistemática, sem que tal atividade implique mitigação ou exclusão da responsabilidade exclusiva da Contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, ao cumprimento dos prazos estabelecidos e aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto contratado em estrita observância às disposições constantes do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual e da proposta adjudicada, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, regularidade, eficiência e plena adequação dos materiais fornecidos às necessidades da Administração Municipal.

7.2. Fornecer os cartuchos de toner, kits fotocondutores (cilindros) e tintas para impressoras em conformidade com as especificações técnicas, marcas, modelos e demais características estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Compra/Fornecimento, vedada a substituição por produtos de qualidade inferior ou incompatíveis com os equipamentos indicados, salvo mediante prévia e expressa anuência da Contratante.

7.3. Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, considerando a natureza essencial dos insumos para a continuidade das atividades administrativas e a sistemática de fornecimento sob demanda adotada pela Administração, em razão da inexistência de estrutura física adequada para manutenção de estoque em grande escala.

7.4. Assumir integral responsabilidade pela logística de fornecimento, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, entregando os produtos nos locais indicados pela Contratante, livres de quaisquer ônus adicionais para a Administração.

7.5. Garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados em embalagens íntegras e identificadas, admitindo-se o fornecimento de itens originais, compatíveis ou remanufaturados, desde que apresentem desempenho equivalente aos produtos originais e atendam integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos no certame.

7.6. Assegurar que os produtos compatíveis ou remanufaturados não ocasionem falhas de funcionamento, redução do desempenho ou danos aos equipamentos de impressão utilizados pela Administração, responsabilizando-se pela compatibilidade técnica e pela segurança operacional dos materiais disponibilizados.

7.7. Substituir, às suas expensas e sem qualquer custo adicional para a Contratante, os produtos recusados em razão de defeitos, vícios de fabricação, avarias, incompatibilidade, divergência de especificações ou desempenho insatisfatório, no prazo fixado pela fiscalização contratual, garantindo a continuidade das atividades administrativas e a não interrupção dos serviços públicos.

7.8. Responsabilizar-se integralmente pelos danos materiais eventualmente causados aos equipamentos de impressão da Administração, desde que comprovadamente decorrentes de defeito, inadequação ou baixa



qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a promover o reparo, a substituição do equipamento ou o ressarcimento dos prejuízos suportados pelo Município, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis.

7.9. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade de execução contratual.

7.10. Atender, com presteza e eficiência, às solicitações e determinações emanadas da fiscalização contratual, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução do objeto e adotando, no prazo assinalado, as providências destinadas à correção de eventuais inconformidades.

7.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas exclusivas expensas, os materiais em que se verificarem defeitos, vícios, incorreções ou desconformidades decorrentes de fabricação, acondicionamento, transporte ou fornecimento, independentemente do recebimento definitivo do objeto.

7.12. Responder, de forma exclusiva e integral, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações legais incidentes sobre a execução do objeto, inexistindo qualquer vínculo jurídico ou responsabilidade solidária ou subsidiária entre a Administração Municipal e os empregados, prepostos ou colaboradores da Contratada.

7.13. Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação vigente e mediante prévia e formal autorização da Contratante, permanecendo, em qualquer caso, integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

7.14. Observar, no desenvolvimento de todas as atividades relacionadas à execução contratual, os princípios da legalidade, eficiência, boa-fé objetiva, transparência, cooperação e supremacia do interesse público, adotando as medidas necessárias para assegurar a continuidade, a qualidade e a confiabilidade do fornecimento.

7.15. Considerando que a presente contratação visa atender demandas contínuas e essenciais das unidades administrativas municipais, a Contratada deverá manter capacidade operacional, logística e comercial compatível com a execução do objeto, garantindo o atendimento tempestivo das Ordens de Compra/Fornecimento ao longo de toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de modo a evitar desabastecimentos que possam comprometer a regular prestação dos serviços públicos.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecimento dos cartuchos de toner, kits fotocondutores (cilindros) e tintas para impressoras será executado de forma parcelada e sob demanda, em consonância com as necessidades operacionais e administrativas das Secretarias Municipais participantes, mediante emissão prévia de Ordem de



Compra/Fornecimento, na qual serão discriminados os itens, quantitativos, especificações técnicas e os respectivos locais de entrega.

8.2. A Contratada obriga-se a disponibilizar e entregar os materiais solicitados no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do efetivo recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, devendo adotar, às suas expensas e sob sua inteira responsabilidade, todas as medidas logísticas, operacionais e administrativas necessárias ao fiel e tempestivo cumprimento da obrigação assumida.

8.3. A estipulação do referido prazo encontra amparo na natureza estratégica e indispensável dos insumos objeto da contratação, considerando que os materiais de impressão constituem elementos essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde desempenhadas pelos órgãos municipais, cuja descontinuidade pode comprometer a execução regular dos serviços públicos e ocasionar prejuízos ao interesse coletivo.

8.4. A Administração Municipal adota sistemática de fornecimento baseada na demanda efetiva de consumo, realizando requisições à medida da necessidade, em detrimento da aquisição e estocagem integral dos quantitativos estimados. Tal modelo decorre da ausência de estrutura física e logística compatível com a manutenção de estoque em grande escala, circunstância que impõe à Contratada a obrigação de manter capacidade permanente de atendimento às solicitações emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.5. A definição do prazo de 48 (quarenta e oito) horas revela-se medida necessária à preservação da continuidade administrativa e à eficiência da gestão pública, permitindo que a Administração mantenha fluxo contínuo de abastecimento sem a necessidade de imobilização excessiva de recursos financeiros e de espaços destinados ao armazenamento, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Incumbirá à Contratada manter estrutura operacional, logística e comercial plenamente compatível com a dimensão e a natureza da contratação, de modo a assegurar o atendimento imediato das Ordens de Compra/Fornecimento, independentemente da unidade administrativa demandante, responsabilizando-se integralmente por todas as despesas relativas a transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, seguro, tributos, encargos sociais e quaisquer outros custos inerentes à execução do objeto.

8.7. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos constantes da Ordem de Compra/Fornecimento e do Termo de Referência, devidamente acondicionados em embalagens íntegras, lacradas e adequadas à preservação de suas características físicas e funcionais, de modo a assegurar sua plena utilização pela Administração.

8.8. A eventual ocorrência de fato excepcional que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega deverá ser comunicada formal e imediatamente à Contratante, acompanhada da correspondente fundamentação e documentação comprobatória, sem prejuízo da análise administrativa quanto à



admissibilidade da justificativa apresentada, não implicando tal comunicação em prorrogação automática do prazo inicialmente fixado.

8.9. O descumprimento injustificado dos prazos e condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência caracterizará inadimplemento das obrigações assumidas, sujeitando a Contratada às sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DA FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADO

9.1. O fornecimento dos cartuchos de toner, kits fotocondutores (cilindros) e tintas para impressoras será realizado de forma parcelada e sob demanda, em conformidade com as necessidades efetivas da Administração Municipal, não gerando à Contratante a obrigação de adquirir a totalidade dos quantitativos estimados registrados na Ata de Registro de Preços.

9.2. As aquisições serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Compra/Fornecimento, expedida pela autoridade competente, na qual serão definidos os itens, quantitativos, especificações técnicas, local de entrega e demais condições necessárias à execução do objeto, vinculando a Contratada ao fiel cumprimento das condições estabelecidas.

9.3. A sistemática de fornecimento parcelado justifica-se pela natureza variável e contínua da demanda das Secretarias Municipais participantes, cujo consumo dos materiais de impressão está diretamente relacionado ao volume das atividades administrativas, pedagógicas, assistenciais e de saúde desenvolvidas ao longo da vigência da contratação, não sendo possível estabelecer, com exatidão, o quantitativo a ser consumido em cada período.

9.4. A adoção do fornecimento sob demanda também decorre da necessidade de racionalização da gestão de estoques, considerando que a Administração Municipal não dispõe de estrutura física adequada para o armazenamento de grandes volumes de materiais, circunstância que recomenda a realização de aquisições graduais, de acordo com a efetiva necessidade de utilização, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas.

9.5. A Contratada deverá manter capacidade operacional, comercial e logística compatível com a execução do objeto durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, assegurando o pronto atendimento das Ordens de Compra/Fornecimento, independentemente do quantitativo solicitado, desde que observados os limites registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9.6. Os quantitativos constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços possuem caráter meramente estimativo, destinando-se ao planejamento da contratação, não constituindo, em hipótese alguma, compromisso de aquisição integral por parte da Administração, a qual realizará as contratações de acordo com a conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária, conforme suas necessidades efetivamente verificadas.

9.7. Cada fornecimento será considerado autônomo para fins de recebimento, conferência e atesto, competindo à fiscalização contratual verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações



técnicas e quantitativos constantes da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento, podendo recusar, total ou parcialmente, os itens que apresentarem desconformidade.

9.8. A adoção da forma de fornecimento parcelado revela-se a solução mais adequada ao interesse público, por conferir maior flexibilidade à gestão contratual, evitar a formação de estoques desnecessários, reduzir custos relacionados ao armazenamento e minimizar riscos de obsolescência, deterioração ou perda de materiais, assegurando a continuidade do abastecimento e a utilização racional dos recursos públicos.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Considerando a natureza do objeto, a necessidade de manutenção do controle de qualidade dos produtos fornecidos e a responsabilidade direta da empresa vencedora pela execução das obrigações assumidas, não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração, na forma da legislação vigente.

10.2. A vedação à subcontratação fundamenta-se na necessidade de assegurar que a execução do fornecimento seja realizada pela própria empresa que demonstrou capacidade técnica, regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira durante o procedimento licitatório, preservando-se a confiabilidade, a rastreabilidade e a qualidade dos materiais disponibilizados à Administração Municipal.

10.3. A eventual autorização para a execução indireta de atividades meramente acessórias ou auxiliares, que não importem na transferência da responsabilidade pela execução do objeto principal, não implicará qualquer vínculo jurídico entre a Contratante e terceiros eventualmente envolvidos, permanecendo a Contratada como única e exclusiva responsável perante a Administração pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

10.4. Em qualquer hipótese, a Contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, pelas obrigações contratuais e legais decorrentes da execução do objeto, bem como por todos os atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes ou terceiros eventualmente envolvidos na execução de atividades acessórias.

10.5. A realização de subcontratação em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem a prévia e expressa anuência da Administração, constituirá infração contratual, sujeitando a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais e contratuais cabíveis, inclusive a rescisão do ajuste, quando caracterizado prejuízo ao interesse público ou descumprimento das obrigações assumidas.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. A alteração subjetiva da contratação, decorrente de eventual modificação na estrutura jurídica, societária ou organizacional da Contratada, somente poderá ser admitida mediante prévia, expressa e motivada anuência da Administração Pública, condicionada à demonstração inequívoca de que a futura sucessora mantém, integralmente, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, em especial as de natureza jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica.



11.2. Nas hipóteses de fusão, cisão, incorporação, transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária, a continuidade da execução contratual pela pessoa jurídica resultante ou remanescente ficará condicionada à comprovação cabal de sua aptidão para o regular cumprimento do objeto, devendo ser demonstrada a preservação da capacidade operacional, da idoneidade e da compatibilidade técnico-executiva com as obrigações originalmente assumidas, de modo a não comprometer a execução do fornecimento nem o interesse público envolvido.

11.3. A eventual alteração subjetiva regularmente autorizada não implicará novação contratual, tampouco importará em exoneração, mitigação ou transferência das responsabilidades previamente assumidas pela Contratada originária, permanecendo esta, quando cabível, solidariamente responsável pelos atos praticados até a efetiva formalização da sucessão, bem como pelas obrigações decorrentes da execução contratual.

11.4. A Administração Pública, no exercício de seu poder-dever de autotutela e de gestão contratual, poderá indeferir a alteração subjetiva sempre que verificar risco potencial ou concreto à continuidade, regularidade ou qualidade da execução do objeto, especialmente quando constatada perda superveniente de requisitos de habilitação, comprometimento da capacidade técnica ou qualquer circunstância que possa afetar a execução eficiente e satisfatória da contratação.

11.5. A autorização para alteração subjetiva, quando deferida, não afastará a responsabilidade da Contratada originária por fatos anteriores à sua efetivação, nem prejudicará a aplicação de sanções administrativas eventualmente cabíveis em razão de inadimplementos pretéritos, os quais permanecerão íntegros e plenamente exigíveis, nos termos da legislação aplicável e dos instrumentos contratuais pertinentes.

12 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do objeto será acompanhada, controlada e fiscalizada pela Administração Pública por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada para tal finalidade, a quem incumbirá exercer a verificação contínua, sistemática e criteriosa do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, em estrita observância às disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual e da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A atividade fiscalizatória abrangerá o acompanhamento técnico, administrativo e operacional da execução contratual, compreendendo a análise da conformidade dos materiais entregues, a verificação da aderência às especificações técnicas estabelecidas, a conferência das Ordens de Compra/Fornecimento, bem como o controle dos prazos de entrega e das condições de fornecimento pactuadas.

12.3. A fiscalização da execução contratual possui natureza eminentemente preventiva e corretiva, voltada à preservação do interesse público e à garantia da adequada aplicação dos recursos públicos, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Administração por eventuais falhas, vícios, defeitos ou inadimplementos atribuíveis à Contratada.

12.4. A Contratada obriga-se a prestar, de forma tempestiva, integral e satisfatória, todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como a atender prontamente às



determinações e recomendações expedidas, adotando as medidas necessárias à correção de quaisquer inconformidades verificadas durante a execução do objeto.

12.5. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou condições estabelecidas no instrumento convocatório, determinando sua imediata substituição, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.6. A atuação fiscalizatória não exime nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do objeto, incluindo a qualidade, segurança, adequação e desempenho dos materiais fornecidos, permanecendo esta integralmente responsável por quaisquer danos, prejuízos ou inconformidades decorrentes da execução contratual.

12.7. O recebimento provisório e definitivo dos materiais será realizado por servidor ou comissão designada, mediante conferência técnica e administrativa, observando-se rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência, sendo o atesto condicionado à plena conformidade dos bens entregues, sem prejuízo da posterior responsabilização da Contratada por vícios ocultos ou defeitos supervenientes.

12.8. As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser formalmente registradas pela fiscalização e comunicadas à Contratada, para imediata adoção das medidas saneadoras pertinentes, podendo ensejar a abertura de processo administrativo sancionador, quando configurado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13 DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada após o recebimento definitivo do objeto, mediante atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, comprovando a regular execução e conformidade dos equipamentos com as especificações pactuadas.

§1º O pagamento será realizado no prazo a ser estipulado no instrumento contratual, contado da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente.

§2º A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados constantes na Ordem de Fornecimento e no contrato, devendo discriminar detalhadamente os equipamentos entregues, sob pena de devolução para as devidas correções.

§3º O pagamento ficará condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§4º Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização da pendência, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

§5º Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação vigente e devidamente justificadas no processo administrativo.



§6º O pagamento não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais, tampouco implica aceitação definitiva do objeto, que somente se dará após o cumprimento integral das condições estabelecidas.

14 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O contrato decorrente da presente contratação poderá ser objeto de reajuste e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.1 Do Reajuste: Considerando tratar-se de fornecimento em parcela única e com prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste de preços, salvo se houver prorrogação contratual que ultrapasse o período mínimo legal de 12 (doze) meses, hipótese em que poderá ser aplicado índice oficial previamente definido no instrumento contratual.

§1º Na eventual hipótese de reajuste, este somente será devido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, nos termos da legislação vigente.

§2º O reajuste, quando cabível, deverá ser formalizado por meio de termo aditivo, observada a dotação orçamentária e a manutenção do equilíbrio contratual.

14.2 Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Fica assegurada à Contratada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução contratual.

§1º O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela Contratada, devidamente instruído com documentação comprobatória que demonstre a efetiva ocorrência do fato superveniente e o impacto direto nos custos do contrato.

§2º A Administração analisará o pleito à luz dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público, podendo, se for o caso, promover a revisão dos valores pactuados por meio de termo aditivo.

§3º Não caracterizam hipótese de reequilíbrio meras variações ordinárias de mercado ou riscos inerentes à atividade empresarial, os quais são assumidos pela Contratada no momento da apresentação de sua proposta.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Em razão da natureza do objeto, do regime de execução, do baixo risco contratual e da forma de contratação, não será exigida garantia de execução contratual da Contratada, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A dispensa da exigência de garantia encontra amparo no fato de que os serviços serão executados de forma parcelada, sob demanda e mediante pagamento apenas após a efetiva prestação, o que reduz significativamente o risco financeiro para a Administração e assegura adequado controle da execução contratual.



15.3 Ademais, a inexistência de pagamento antecipado, a fiscalização permanente da execução, a possibilidade de retenção de valores, bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos contratuais, revela-se suficientes para resguardar o interesse público e a integridade do erário, tornando desnecessária a imposição de garantia adicional.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Contratada na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes sujeitará a infratora à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e das demais cominações legais.

16.1. Espécies de sanções: Poderão ser aplicadas à Contratada, conforme a gravidade da infração, a extensão do dano causado e a reincidência, as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. Multas: As multas poderão ser aplicadas nos casos de atraso, inexecução parcial ou total, descumprimento de prazos, falhas na execução ou qualquer outra infração contratual, nos percentuais e condições estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

16.3. Processo administrativo: A aplicação de qualquer sanção será precedida da instauração de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Cumulatividade: As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e a gravidade da infração, sem prejuízo da obrigação de a Contratada ressarcir integralmente os prejuízos causados à Administração.

16.5. Registro das sanções: As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros e sistemas oficiais, nos termos da legislação vigente, produzindo os efeitos legais pertinentes.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 274.161,35 (Duzentos e setenta e quatro mil cento e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas serão consignadas à seguinte órgão 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS unidade(s) 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS, órgão 05-Secretaria Municipal de Administração unidade(s) 05-Secretaria de Administração, órgão 16-Fundo Mun. de Assistência Social- FMAS unidade(s) 16-Fundo Mun.de Assistência Social-Fmas, órgão 14-Fundo Municipal de Educação-FME unidade(s) 14-Fundo Municipal de Educação-FME, órgão 15-FUNDEB unidade(s) 15-FUNDEB.



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
Nº	Descrição do item	Marca	Unid.	Valor unitário	Valor global

A empresa: Declara que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Validade da proposta: _____ (_____) dias.
- Prazo de início de execução do fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.
- Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da prefeitura municipal de _____/uf, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.
- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações do Termo de Referência, sendo que aqueles entregues em desacordo deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação.

LOCAL E DATA



MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
----	-------------------	---------	-----	----------------------	----------------

Subtotal de Custos Diretos
Encargos (XX%)
Despesas Operacionais (XX%)
Tributos (%)
Margem de Lucro (%)
CUSTO TOTAL FINAL (R\$)

DETALHAMENTO DOS IMPOSTOS – REGIMES TRIBUTÁRIOS

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
---------	-----------------------	--------------	-------------

SIMPLES NACIONAL (estimado 6%)
Tributação Unificada (DAS)

LUCRO PRESUMIDO

IRPJ

CSLL

PIS

COFINS

ISS (– estimado)

LUCRO REAL (estimado conforme lucro efetivo)

IRPJ (sobre lucro efetivo)

CSLL (sobre lucro efetivo)

PIS (não cumulativo)

COFINS (não cumulativo)

ISS

RESUMO COMPARATIVO DE REGIMES TRIBUTÁRIOS

REGIME TRIBUTÁRIO	PERCENTUAL MÉDIO DE TRIBUTOS	VALOR DE TRIBUTOS (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
-------------------	------------------------------	-------------------------	-------------------

Simple Nacional

Lucro Presumido

Lucro Real



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de _____/uf, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de De 2026.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o serviço do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133 e alterações subsequentes.

_____ em, ____ de _____ 2026.

(Assinatura do responsável e CPF)



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [XXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [XXXX], inscrito no CPF sob o nº [XXXX], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ EM, ___ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a lei nº 14.133, que cumpre todos os requisitos
para habilitação para este certame licitatório na **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF –**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026.

_____ EM, ____ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

A empresa , _____, portador do CNPJ nº _____, tendo como seu sócio representante _____ portador do CPF nº _____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública de Bom Jesus do Tocantins/PA, ou, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

_____ EM, ____ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Aos _____ dia(s) do mês de _____ de 2026, O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA , através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA e Secretaria de Administração de Bom Jesus do Tocantins/PA , nos termos da Lei 14.133 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi classificada(s) em primeiro lugar no certame supracitado.

1. Pelo Presente o Órgão Gerenciador:

2. Órgão Gerenciador: Secretaria de ADM de Bom Jesus do Tocantins/PA, **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cartuchos de toner, kits fotocondutores (cilindros) e tintas para impressoras, originais, compatíveis ou remanufaturados, conforme especificações e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, FUNDEB e Saúde do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.**

Empresa: XXXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXX) XXXX-XXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G. nº XXXXX SSP XX.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.2. Processo nº XXXXXXXXXXXXX, referente ao Pregão Eletrônico nº XXXXXXXX. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.).

4. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4.1. Fica FORMALIZADO, com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante (s) interessado (s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.



4.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no documento.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no do Termo de Referência anexo.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização do presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente,



encaminhado para o e-mail institucional E-mail: cpl2025bit@gmail.com o qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.6. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

7.8. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante (s) (se houver), cumulativamente;

7.9. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante (s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.10. No caso de ITEM (NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões).

7.11. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.12. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.13. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP.

7.14. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.15. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.16. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP



- 8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- 8.3. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- 8.4. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- 8.5. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- 8.6. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- 8.7. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; Ata de Registro de Preços nº XXXX
- 8.8. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- 8.9. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- 8.10. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 8.11. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- 8.12. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

- 9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- 9.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- 9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;



9.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Constituem obrigações do fornecedor, além daquelas previstas na legislação aplicável, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos que integram a futura contratação, as seguintes:

10.2. fornecer os cartuchos de toner, kits fotocondutores (cilindros) e tintas para impressoras em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

10.3. realizar a entrega dos materiais de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

10.4. responsabilizar-se integralmente por todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo frete, transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus incidentes, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além do valor contratado;

10.5. garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, originais, compatíveis ou remanufaturados, conforme especificado para cada item, livres de vícios, defeitos ou irregularidades que comprometam sua utilização, qualidade ou desempenho;

10.6. substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os materiais recusados em razão de defeitos, avarias, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

10.7. manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica;

10.8. atender prontamente às solicitações e determinações da Administração, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;

10.9. responder, integral e exclusivamente, pelos danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, relacionados à execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município;



10.10. observar e cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e demais normas aplicáveis à execução da contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos encargos delas decorrentes;

10.11. manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas;

10.12. cumprir integralmente as disposições constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente e de sua proposta comercial, observando os princípios da legalidade, eficiência, boa-fé objetiva, continuidade do serviço público e vinculação ao instrumento convocatório.

10.13. O fornecedor responderá administrativa, civil e penalmente pela veracidade das informações prestadas e pela fiel execução do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DOU – Seção III.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet <https://bomjesusdotocantins.pa.gov.br> com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/21.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no do edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

13.3 As despesas serão consignadas à seguinte órgão 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS unidade(s) 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS, órgão 05-Secretaria Municipal de Administração unidade(s) 05-Secretaria de Administração, órgão 16-Fundo Mun. de Assistência Social- FMAS unidade(s) 16-Fundo Mun.de Assistência Social-Fmas, órgão 14-Fundo Municipal de Educação-FME unidade(s) 14-Fundo Municipal de Educação-FME, órgão 15-FUNDEB unidade(s) 15-FUNDEB.



14. CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.4. Por iniciativa do próprio titular do registro ou por razões de interesse público, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.6. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.7. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.8. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no nas cláusulas se suspensão desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15. DISPOSIÇÃO FINAIS

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 1.191/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marabá, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bom Jesus do Tocantins/PA, em ____ de _____ 2026.

CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

CONTRATADA

1. _____

2. _____



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇO Nº/., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, através do (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/ PA, CNPJ-MF, Nº 22.938.757/0001-63, e Secretaria de Obras denominado daqui por diante CONTRATANTE, representado neste ato pelo (a) Sr.(a), e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

objeto da presente **contratação de empresa especializada no fornecimento de cartuchos de toner, kits fotocondutores (cilindros) e tintas para impressoras, originais, compatíveis ou remanufaturados, conforme especificações e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, FUNDEB e Saúde do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.**

1.2. Itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$......(.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9.2026-021 PMBJT, na modalidade PREGÃO SRP, e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do objeto contratual deverá observar rigorosamente as condições, especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais disposições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, na Ata de



Registro de Preços e na proposta da Contratada, que passam a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

4.2. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou instrumento equivalente, contendo a discriminação dos itens, quantitativos e local de entrega.

4.3. A Contratada obriga-se a efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes à execução do objeto, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos incidentes.

4.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando integralmente as especificações técnicas e os padrões mínimos de qualidade exigidos, sendo vedado o fornecimento de materiais em desacordo com as características constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

4.5. O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão designada pela Contratante, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos materiais fornecidos, podendo ser recusados, no todo ou em parte, aqueles que não atendam às exigências contratuais, hipótese em que a Contratada ficará obrigada a promover sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, sem que tal fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade integral da Contratada.

4.7. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como observar as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à execução do objeto.

4.8. O inadimplemento das obrigações assumidas ou a inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência Máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:



- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI - Aplicar à CONTRATADAS sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações e encargos da Contratada, além daqueles previstos na legislação aplicável, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas demais cláusulas deste Contrato, os seguintes:

- I – executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste instrumento contratual;
- II – fornecer os cartuchos de toner, kits fotocondutores (cilindros) e tintas para impressoras de forma parcelada, mediante solicitação da Contratante, efetuando a entrega no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou instrumento equivalente;
- III – responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive aquelas relativas a transporte, frete, carga e descarga, acondicionamento, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos ou indiretos, não cabendo à Contratante qualquer ônus adicional além do valor contratado;
- IV – garantir que os produtos fornecidos atendam às especificações técnicas exigidas, sejam novos, de primeiro uso, originais, compatíveis ou remanufaturados, conforme o caso, e estejam livres de vícios, defeitos ou qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade, desempenho ou funcionalidade;



V – substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os materiais recusados em razão de defeitos, avarias, incompatibilidade, vícios de fabricação ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

VI – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica;

VII – atender prontamente às determinações e solicitações da fiscalização contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

VIII – responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, relacionados à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Contratante;

IX – observar e cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, de proteção de dados pessoais e demais normas aplicáveis à execução contratual, assumindo inteira responsabilidade pelos encargos delas decorrentes;

X – manter absoluto sigilo sobre documentos, informações e dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato, utilizando-os exclusivamente para a fiel execução do objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal;

XI – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas neste Contrato, nem subcontratar o objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante, observados os limites e condições previstos na legislação aplicável;

XII – cumprir integralmente as disposições deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e de sua proposta comercial, observando os princípios da legalidade, eficiência, boa-fé objetiva, continuidade do serviço público e vinculação ao instrumento convocatório.

7.2. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução contratual não transferirá à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, nos termos da legislação vigente.

7.3. A Contratada responderá administrativa, civil e penalmente pela veracidade das informações prestadas e pela regular execução do objeto contratual, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

09.01 As despesas será consignada à seguinte órgão 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS unidade(s) 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS, órgão 05-Secretaria Municipal de Administração unidade(s) 05-Secretaria de Administração, órgão 16-Fundo Mun. de Assistência Social- FMAS unidade(s) 16-Fundo Mun.de Assistência Social-Fmas, órgão 14-Fundo Municipal de Educação-FME unidade(s) 14-Fundo Municipal de Educação-FME, órgão 15-FUNDEB unidade(s) 15-FUNDEB.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta -corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) secretaria demandante

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE



12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xxxxxxxxxxxx 2026.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica r a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Marabá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, ____ / ____ / ____



PREFEITURA DE
BOM JESUS
DO TOCANTINS
CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

Secretaria de
Finanças
Comissão de Contratação Licitação (CCL)

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
2. _____